



**PROMOÇÃO  
"POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2023"**

**PROMOTORA MANDATÁRIA  
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.  
("BANCO SICOOB")**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto  
CEP 70610-460 – Brasília/DF  
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA.  
("SICOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto  
CEP 70610-460 – Brasília/DF  
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.030075/2023.**

**MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO**

**REGULAMENTO**

**1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** A promoção comercial intitulada "**POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2023**" ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO (SICOOB)** doravante, denominadas, em conjunto, "Promotoras", no período compreendido entre os dias **12/10/2023 e 09/01/2024**, sendo destinada a **peças jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a **peças físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representados por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), domiciliados em território nacional, associados ou não a uma cooperativa singular do Sistema SICOOB, desde que sejam titulares de **CONTAS POUPANÇAS** ativas mantidas no BANCO SICOOB, durante o período de participação compreendido e que cumpram as condições ora previstas.

**1.1.1.** As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação através do site [www.sicoob.com.br/poupancapremiada](http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada), dentro do período de participação desta promoção.

**1.1.2. Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção.**

**1.2. Estão impedidos de participar desta Promoção:** Estão impedidos de participar desta Promoção: **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto dessa campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas que, no dia 06/10/2023, faziam parte do quadro: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("SICOOB DTVM"), Sicoob Administradora de Consórcios Ltda ("Sicoob Consórcio), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO"), **(v)** e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção

**1.2.1.** Fica, desde já, estabelecido que funcionários das Cooperativas singulares cooperativas centrais poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 1.2, subitem *iii* acima.

**1.2.2.** No caso de contas poupanças conjuntas, será considerado Participante, para todos os fins, o CPF do 1º (primeiro) titular da conta.

**1.2.3. Não farão jus aos prêmios** os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) titular, ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

**1.2.4. Não farão jus aos prêmios** as Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário.

**1.3. As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade *assemelhada a vale-brinde*, durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento disponível no site da promoção [www.sicoob.com.br/poupancapremiada](http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada).**

**1.4.** Para participar desta promoção e concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, os cooperados e não cooperados deverão, durante o período de participação, compreendido entre às **0h do dia 12/10/2023 e as 23h59 do dia 31/12/2023**, (horário de Brasília) realizar o incremento no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** e seus múltiplos, efetivado no saldo de conta poupança ativa mantida no BANCO SICOOB, **no período de participação dessa promoção, cujas regras de utilização estão dispostas neste regulamento, disponível no site [www.sicoob.com.br/poupancapremiada](http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada).**

**1.5.** Para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação do Produto Participante (poupança) estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios.

**1.5.1.** Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação do Produto Participante, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

**1.5.2.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado a qualquer tempo pelo Participante no site da promoção, na aba "descadastramento" e a ação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação. Descadastramentos realizados até 10/11/2023 desabilitará o Participante de concorrer a todos os sorteios mensais. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitará apenas aos sorteios futuros, conforme **Quadro I – Sorteios.**

**1.5.3. Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.**

**1.6.** A participação nesta promoção só será válida para os cooperados e não cooperados que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito de receber **números da sorte**, com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal.

**1.6.1. Independentemente da quantidade de contas poupanças que o titular detenha, os números da sorte serão gerados por CPF/CNPJ.**

**1.6.2.** Para todo o período de participação, deverá ser observado **o limite total de atribuição de até 1.000 (um mil) números da sorte por CPF/CNPJ.**

**1.6.3.** Os números da sorte serão gerados no prazo de até 4 (quatro) dias úteis a contar da data de término de participação de cada sorteio e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção, a saber: <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada>

**1.7.** Para fins de atribuição dos números da sorte, são considerados como **incrementos efetivos** os depósitos que superarem as retiradas realizadas dentro de todo o período de participação.

**1.7.1.** Serão válidos para participar desta Promoção tanto os depósitos incrementais realizados pelos participantes em contas poupanças ativas, quanto em novas Contas Poupanças que forem ativadas durante o período de participação.

**1.7.2.** Caso o titular de Conta Poupança inativa tenha interesse em participar desta Promoção, deverá comparecer ao ponto de atendimento autorizado pelo BANCO SICOOB onde efetivou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar depósitos que possibilitem concorrer aos prêmios.

**1.7.3.** Se a Conta Poupança pertencer a um menor de 18 (dezoito) anos, será considerado participante o CPF do menor desde que representado pelo seu responsável legal, indicado na documentação de abertura da conta.

**1.8.** A geração dos números da sorte ocorrerá, conforme exposto no item 1.4 deste regulamento e de acordo com o **incremento efetivo** do saldo correspondente ao valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos na Conta Poupança, de modo que os resgates e os depósitos que não aumentarem o saldo líquido verificado ao final do dia não darão direito ao titular da Conta Poupança ao recebimento de números da sorte.

**1.8.1.** Durante todo o período de participação, será realizado o controle do saldo da Conta Poupança dos participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da Promoção.

**1.8.1.1.** No caso de novas Contas Poupanças abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$0,00 (zero reais).

**1.8.2.** Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de números da sorte.

**1.8.3.** Os valores excedentes a R\$200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos que não forem suficientes para gerar novos números da sorte serão mantidos no sistema como "saldo" para serem somados ao valor de futuros depósitos que venham a ser realizados dentro do período de participação, conforme os exemplos adiante.

| <b>Valor do Depósito com Efetivo Incremento</b> | <b>Quantidade de Números da Sorte gerados</b> | <b>Valor do Saldo mantido no Sistema</b> |
|---|---|--|
| R\$199,99                                       | 0   | R\$199,99                                |
| R\$320,00                                       | 01  | R\$120,00                                |
| R\$550,00                                       | 02  | R\$150,00                                |

**Exemplo 1:** O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) apurado ao final do dia, não terá direito a receber número da sorte por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor **mantido no sistema** para ser somado aos futuros depósitos realizados dentro do período de participação com incremento de R\$200,00 (duzentos reais).

**Exemplo 2:** O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) apurado ao final do dia, terá direito a receber 01 (um) número da sorte para concorrer em todos os sorteios realizados a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$120,00 (cento e vinte reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

**Exemplo 3:** O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) apurado ao final do dia, terá direito a receber 02 (dois) números da sorte para concorrer em todos os sorteios realizados a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$150,00 (cento e

cinquenta reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

**1.9. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os participantes que tiverem ao menos uma Conta Poupança ativa com o saldo incremental na data da apuração dos resultados.**

**1.9.1.** Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas Contas Poupanças inativadas durante o período de participação, terão seus números da sorte **inabilitados** e considerados como não distribuídos nos sorteios subsequentes.

**1.10.** Considerando o somatório das contas por CPF/CNPJ e havendo **variações negativas** no saldo durante o período de participação, ou seja, se o saldo apurado for inferior ao saldo inicial (*subitem 1.6.*), os números da sorte gerados na data-base de referência serão **inabilitados**, ou seja, **ficarão suspensos e não poderão participar dos sorteios até que a conta apresente novamente variação positiva e/ou desde que represente incremento no saldo**. Caso ainda não tenham sido gerados números da sorte, o saldo mantido no sistema contará **negativamente** para apuração de distribuição de futuros números da sorte.

**1.10.1.** A inabilitação de que trata o item acima dar-se-á seguindo a **ordem cronológica** de geração dos números da sorte, do mais antigo para o mais recente, ou seja, sempre serão inabilitados e suspensos os que tiverem sido gerados primeiramente, enquanto houver números da sorte elegíveis para o sorteio vigente, observadas as datas de corte de cada sorteio.

**Exemplo 1:** O participante com saldo referência de R\$700,00 (setecentos reais), que no dia 16/10/2023 realizar um depósito no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), receberá 2 (dois) números da sorte para participar do sorteio do dia 18/11/2023. Caso no dia 09/11/2023, efetue o resgate de R\$600,00 (seiscentos reais), os Números da Sorte recebidos serão inabilitados por insuficiência de saldo para participação nos sorteios subsequentes e ainda estará com saldo negativo de R\$200,00 (duzentos reais) para geração de novos cupons.

**Exemplo 2:** O participante com saldo referência de R\$700,00 (setecentos reais), que no dia 16/10/2023 realizou um resgate no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), apresentará um saldo negativo em sistema. Assim, para gerar seu primeiro número da sorte, será necessário depositar um valor de pelo menos R\$600,00 (seiscentos reais).

**Exemplo 3:** O participante que efetuar resgates entre R\$0,01 (um centavo) e R\$200,00 (duzentos reais) terá inabilitado 1 (um) número da sorte de que tenha impacto no incremento gerado no período, conforme item 1.7 desse regulamento.

**Exemplo 4:** O participante que efetuar resgates entre R\$200,01 (duzentos reais e um centavo) e R\$400,00 (quatrocentos reais) terá inabilitados 2 (dois) Números da Sorte dentre os mais antigos gerados.

**1.11.** Por outro lado, havendo **variações positivas** no saldo da conta durante o período de participação, de modo que o saldo apurado seja superior ao saldo que havia no início da Promoção (*subitem 1.6.1*), poderão ocorrer três hipóteses distintas no que se refere ao tratamento dispensado aos números da sorte, a saber:

**1.11.1.** Se existirem números da sorte inabilitados em virtude da realização de resgates, esses números serão recuperados e considerados elegíveis a participar dos sorteios, considerando sempre a **ordem cronológica** de geração, do mais antigo para o mais recente.

**1.11.2.** Se inexistirem números da sorte inabilitados que possam ser recuperados por ordem cronológica, serão gerados novos números da sorte de acordo com o valor apurado, considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de participação.

**1.11.3.** Se inexistirem números da sorte previamente gerados, serão gerados novos números da sorte de acordo com o valor apurado, considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de participação.

**1.12. Serão desclassificados**, no momento da apuração, os Participantes: **(i)** cujos recursos depositados sejam oriundos de métodos ilícitos, conforme disposto na Lei nº 9.613/98 sobre lavagem de dinheiro; **(ii)** que tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não se limitando a utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais para fins de geração dos Números da Sorte ou que atentem contra os objetivos e condições da Promoção.

**1.13.** O depósito em conta poupança poderá ser realizados: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista.

## **2. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**2.1.** Cada incremento líquido ("depósito") de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em conta poupança de titularidade do Participante, durante o período de participação nesta promoção, terá direito de receber **1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios distribuídos** nesta promoção.

**2.2.** Os valores que não totalizarem R\$ 200,00 (duzentos reais) no ato do depósito na conta poupança serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de 1 (um) número da sorte para concorrer a um dos prêmios oferecidos nesta promoção, desde que dentro do período de participação.

**2.3. Somente poderão participar desta Promoção os Participantes que tiverem ao menos uma conta poupança ativa dentro do período de participação e tiverem cumpridas as demais condições dispostas neste regulamento.**

**2.3.1.** Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas CONTAS POUPANÇAS inativadas durante o período de participação, não terão direito de receber números da sorte para terem chances de concorrer aos prêmios.

**2.4.** Caso o Participante não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua conta poupança.

- 2.5.** A quantidade de números da sorte para concorrer aos prêmios será sempre proporcional aos valores depositados pelo participante dentro do período de participação estabelecido nesta promoção.
- 2.6.** Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque e/ou transferência de determinado(s) valor(es) depositado(s) durante o período de participação nessa promoção, apenas terá direito de receber o número da sorte proporcional aos valores depositados, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais), e perderá a chance de concorrer no(s) sorteio(s).
- 2.7.** Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais pagamentos de rendimentos dos valores depositados em conta poupança.
- 2.8.** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha, os números da sorte gerados da conta poupança transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsideradas.
- 2.9.** Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, os participantes receberão números da sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.
- 2.10.** Durante todo o período de participação serão utilizadas 1.000 (mil) Séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 000 a 999, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte a serem distribuídos.
- 2.10.1. Os números de participação estarão limitados à quantidade formada no item anterior, quando deixarão de ser emitidos.**
- 2.11.** Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.
- 2.12.** Os números da sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Plano de Operação.

#### **Exemplo de Número da Sorte**

| <b>Número da Série</b> | <b>Número de Ordem</b> |   |   |   |   |
|------------------------|------------------------|---|---|---|---|
| 045                    | 1                      | 9 | 3 | 5 | 7 |

- 2.13.** Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 100.000.000 (cem milhões) de números da sorte.

- 2.14.** Na hipótese de todos os números que compõem as 1.000 (mil) Séries disponibilizadas serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação nesta Promoção será encerrada.
- 2.15.** Tal fato será comunicado, imediatamente, aos participantes e interessados pelo site <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.
- 2.16.** Findo o período de participação e antes data de cada extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/CNPJs, os nomes/ razões sociais dos Participantes, os números da sorte correspondentes distribuídos, as datas e horas de distribuição, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.

### **3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

- 3.1.** Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **3 (três) kits "casa nova com um carro na garagem" compostos, cada um, pelos itens a seguir:** 1 (um) carro 0 km, da marca Renault, Kwid, Zen motor 1.0 12V Sce, na cor disponível no ato da entrega, ano 2023 e modelo 2023, no valor de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais) 1 (uma) Geladeira Brastemp Frost Free Duplex, na cor disponível no ato da entrega 1 (um) Fogão 4 Bocas – Brastemp, na cor disponível no ato da entrega, 1 (um) Micro-onda 32 Litros, na cor disponível no ato da entrega, 1 (uma) Máquina de lavar Brastemp 12kg, na cor disponível no ato da entrega; 1 (um) Cama box Com Baú Casal + Colchão, 1 (um) Televisão Smart TV 50" UHD 4K LED Samsung, 1 (um) Notebook Samsung Book Intel Core i5 8GB 256GB, 1 (um) Celular Smartphone Samsung Galaxy A54 128GB na cor disponível no ato da entrega, totalizado o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**3.1.1. Fica estabelecido, desde já, que os 3 (três) kits descritos acima são compostos pelos 9 (nove) produtos detalhados no item 3.1 supra, não havendo nesta promoção, em hipótese alguma, a distribuição de uma casa como prêmio. A denominação "casa nova" está sendo utilizada somente como meio figurativo para ilustrar a premiação.**

- 3.2.** O valor total dos prêmios é de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
- 3.3.** O valor da premiação indicada neste regulamento é uma mera estimativa, que leva em consideração a média aplicável para produtos, mas poderá sofrer variações em razão da data de aquisição, dentre outros fatores. Assim, fica cada ganhador ciente, desde já, de que terá direito de receber os prêmios ora especificados neste regulamento, sem direito a qualquer compensação ou restituição, no caso de variação do valor da premiação.
- 3.4.** Caso a premiação ofertada nesta Promoção, nos moldes ora descritos, seja descontinuado pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelas Promotoras, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, o contemplado receberá prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.
- 3.5.** Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser comercializados e nem convertidos em dinheiro.

## 4. DOS SORTEIOS MENSAIS

4.1. Nesta Promoção, serão realizados 3 (**três**) **Sorteios Mensais cumulativos** de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

**Quadro I – Sorteios Mensais**

| Sorteio Mensal | Início da Participação<br>0h | Término da Participação<br>23h59 | Data limite para o cadastramento<br>23h59 | Data limite Geração de Números da Sorte (até 4 dias úteis) | Datas dos Sorteios pela Loteria Federal | Data de Apuração | Descrição dos Prêmios                           |
|----------------|------------------------------|----------------------------------|---|--|---|------------------|---|
| 1º             | 12/10/2023                   | 08/11/2023                       | 09/11/2023                                | 14/11/2023   | 18/11/2023                              | 21/11/2023       | 1 kit contendo os prêmios descritos no Item 3.1 |
| 2º             | 12/10/2023                   | 06/12/2023                       | 07/12/2023                                | 12/12/2023   | 16/12/2023                              | 19/12/2023       | 1 kit contendo os prêmios descritos no Item 3.1 |
| 3º             | 12/10/2023                   | 31/12/2023                       | 1º/01/2024                                | 05/01/2024   | 06/01/2024                              | 09/01/2024       | 1 kit contendo os prêmios descritos no Item 3.1 |

4.2. Para apuração do potencial ganhador de cada sorteio, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período que seja coincidente com os algarismos das **centenas simples**, do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

### Exemplo de Extração da Loteria Federal

|           |   |   |   |   |   |
|-----------|---|---|---|---|---|
| 1º prêmio | 2 | 3 | 0 | 1 | 2 |
| 2º prêmio | 8 | 2 | 3 | 3 | 4 |
| 3º prêmio | 6 | 7 | 0 | 5 | 6 |
| 4º prêmio | 5 | 3 | 1 | 9 | 8 |
| 5º prêmio | 4 | 9 | 5 | 0 | 0 |

↓

4.2.1. No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **030**.

4.3. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora distribuída.**

4.4. Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

### Exemplo de Extração da Loteria Federal

|           |   |   |   |   |   |
|-----------|---|---|---|---|---|
| 1º prêmio | 2 | 3 | 0 | 1 | 2 |
|-----------|---|---|---|---|---|

↓

|           |   |   |   |   |   |
|-----------|---|---|---|---|---|
| 2º prêmio | 8 | 2 | 3 | 3 | 4 |
| 3º prêmio | 6 | 7 | 0 | 5 | 6 |
| 4º prêmio | 5 | 3 | 1 | 9 | 8 |
| 5º prêmio | 4 | 9 | 5 | 0 | 0 |

**4.4.1.** No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria **13.590**.

**4.5.** Com base no exemplo mencionado nos itens **4.2 e 4.4** acima, será considerado como **Número da Sorte Contemplado** a combinação entre o número de série e o número de ordem, que corresponde a **030.13590**.

**4.6.** Assim sendo, em qualquer um dos sorteios mensais a serem realizados nessa promoção, será apurado 1 (um) potencial ganhador, sendo considerado o **potencial ganhador**, o portador do **Número da Sorte Contemplado** que tiver sido efetivamente **distribuído**, nos termos acima previstos.

**4.7.** Caso o **Número de Ordem Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor participante, será aplicada a seguinte regra:

**4.7.1. Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 05 (cinco) potenciais ganhadores.

**4.8.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, **alternadamente** para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**4.9.** Os participantes selecionados em cada sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

## **5. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES**

**5.1.** Os potenciais ganhadores serão identificados em até 15 (quinze dez) dias corridos após a data da realização do respectivo sorteio, durante as apurações dos resultados, que ocorrerão sempre às 16h na sede do BANCO SICOOB, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, Zona Industrial, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal.

**5.2.** Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi aberta a conta poupança. Os ganhadores serão comunicados, pela equipe de atendimento da cooperativa ou ponto de atendimento em que tenha cadastro, sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua identificação no sorteio, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.

- 5.3.** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 5.4.** O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 5.5. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios mensais, por qualquer motivo, será mantida a mesma regra dos sorteios semanais prevista no item 4.1., sendo considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios.**

## **6. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

- 6.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 6.2.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 6.3.** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que cumpram todas as condições de participação deste regulamento, além daquelas descritas a seguir:
- 6.3.1.** Estar associado, possuir conta poupança ativa na Cooperativa Sicoob participante;
- 6.3.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais números da sorte. Os números da sorte disponibilizados aos Participantes antes do desligamento ou suspensão garantirão ao participante a possibilidade de participação do(s) respectivo(s) sorteio(s) subsequente(s) ao desligamento, suspensão;
- 6.3.3.** Ter atendido as regras do produto oferecido desta campanha, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.
- 6.4.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento de , o Participante perderá o direito de concorrer aos sorteios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as

condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação**.

**6.5.** Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como **não distribuídos**.

**6.6.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo BANCOOB dentro do prazo legal.

## **7. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**7.1.** A premiação será entregue aos respectivos ganhadores livre de qualquer ônus, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador e do Termo de Quitação de Entrega de Prêmio.

**7.1.1.** É responsabilidade das Promotoras arcar com o licenciamento, emplacamento, IPVA e transferência da premiação ofertada nesta promoção, obedecida a legislação vigente.

**7.1.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão de atraso ocasionado pelo fornecedor.

**7.2.** Os valores dos prêmios mencionados neste Regulamento correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial.

**7.2.1.** Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta Promoção prevalecerão as características detalhadas no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

**7.2.2.** Na hipótese de quaisquer dos prêmios consistentes em bens, ofertados nesta Promoção e descritos neste Regulamento serem descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo SICOOB, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

**7.2.3.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços.

**7.3.** No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido e entregar às Promotoras os seguintes documentos:

**(i) ganhador Pessoa Física** - RG/CNH e CPF do contemplado; o **Termo de quitação e entrega de prêmio** assinado. Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse

caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).

**(ii) ganhador Pessoa Jurídica** – Contrato/ Estatuto Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI, ata de eleição de diretoria, se for o caso e documentos de identidade do representante legal RG/CNH e CPF; **Termo de quitação** preenchido e assinado (disponível na cooperativa). Neste caso, o prêmio será entregue em nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, conforme regras da última alteração contratual ou estatutária devidamente registrada, sendo o termo de quitação assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do ato constitutivo da empresa, cuja cópia deverá ser entregue às Promotoras.

- 7.4.** Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao BANCO SICOOB da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 7.5.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 7.6.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 7.7.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 7.8.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será realizada dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização do órgão regulador.
- 7.9.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá o respectivo IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil

subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

- 7.10.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser substituídos por outros produtos e/ou serviços nem, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.
- 7.11.** Cada Participante somente poderá ser contemplado 1 (uma) única vez durante todo o período de participação nesta promoção.
- 7.12.** A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega da premiação aos participantes contemplados.

## **8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 8.1.** A divulgação desta Promoção poderá ser realizada por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite* da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 8.2.** O Número do Certificado de Autorização SRE/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no *site* <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> durante todo o período de vigência da promoção.
- 8.3.** Imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser verificadas no site da promoção.
- 8.4.** Os Números da Sorte e os nomes dos ganhadores serão divulgados no site em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração dos resultados do respectivo sorteio e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

## **9. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS**

- 9.1.** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone, e-mail e cooperativa) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; envio de banco de dados e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia (SRE/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 9.2.** A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 9.3.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da

Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, a assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 9.4.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 9.5.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 9.6.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.
- 9.7.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora Mandatária possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no site da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sendo que na eventualidade de seu número ser sorteado após esse procedimento a revogação e antes da conclusão do processo de exclusão dos dados do cooperado, esse será desclassificado, sendo a premiação cabível entregue a outro participante dentro das regras de aproximação.
- 9.7.1.** A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail [DPO@sicoob.com.br](mailto:DPO@sicoob.com.br).
- 9.7.2.** Participantes que efetuarem a revogação/ descadastramento de sua participação **não** poderão mais participar desta promoção a partir da confirmação de seu descadastramento.
- 9.8.** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 9.9.** A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados**

**pessoais deverá ocorrer antes da data de cada sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

- 9.10.** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SRE/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 9.11.** Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em [www.sicoob.com.br/lqpd](http://www.sicoob.com.br/lqpd).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 10.2.** O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 10.3.** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 10.4.** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no *site* <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 10.5.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia (SRE/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 10.6.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de

advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal.

- 10.7.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022).